



**Observatório
das Autarquias**
Familiarmente Responsáveis

Quadro de Referência

Autarquias Familiarmente Responsáveis

12ª EDIÇÃO - 2020
www.observatorioafr.org



QUADRO DE REFERÊNCIA PARA UMA POLÍTICA DE FAMÍLIA DAS AUTARQUIAS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS

O presente quadro de referência tem por base o princípio de que a família é um marco de coexistência e coesão social insubstituível para a vida e o bem-estar da população.

Neste contexto, importa que, reconhecendo o indispensável papel da família na nossa sociedade, se propicie o exercício das suas responsabilidades com maiores e melhores garantias, favorecendo a existência de mais famílias estáveis, saudáveis e funcionais.

As políticas públicas têm assim que estar, também, atentas aos sinais e às necessidades das famílias.

Salvaguardando o princípio da subsidiariedade, deverão assim ser identificadas quais as medidas de política a tomar para proporcionar às famílias maior capacidade de resposta na sua ação vital para a sociedade.

As políticas sociais de família englobam duas vertentes:

- Medidas de política de família que se destinam a todas as famílias – Visam reconhecer o valor da família e o inalienável contributo que dá para a sociedade e visam sobretudo apoiar as famílias na fundamental função que desempenham de apoio aos seus descendentes e ascendentes;
- Medidas de política assistencial - Destinam-se apenas às famílias com menos recursos financeiros e visam colmatar essa falta de recursos proporcionando, ora através de transferências de verbas, ora através da prestação de serviços concretos nas áreas da educação, habitação, alimentação, etc, um apoio específico e personalizado de forma a assegurar um nível mínimo de existência com dignidade.

Estas duas vertentes não se podem confundir, anular ou mutuamente excluir. Elas são ambas essenciais e devem-se complementar na procura de uma sociedade com capacidade para se desenvolver de forma sustentável em ambos os níveis, económico e social.

Contudo, se na sociedade portuguesa atual as vertentes de apoio assistencial têm vindo a conhecer um vasto desenvolvimento nos últimos tempos, aspeto que se assinala como muito positivo, as políticas de apoio à família têm vindo a ser totalmente descuradas, ao contrário do que se passa na esmagadora maioria dos países da Europa.

Este aspeto é, do nosso ponto de vista preocupante, pois significa que não se está a fazer prevenção. Ora, todos os estudos demonstram que uma sociedade só consegue ser sustentável (estável, saudável e funcional) se for constituída por uma larga maioria de famílias estáveis, saudáveis e funcionais.

A família é o berço do amanhã, é na família que nascem, crescem e se desenvolvem física e emocionalmente os jovens, e por consequência a sociedade, pelo que há que proporcionar condições que favoreçam não só a garantia de que existe capital humano suficiente para garantir um futuro sustentável, mas que esse capital humano também possua as competências emocionais, comportamentais e formativas necessárias.

O descurar deste princípio comporta graves consequências que estão já presentes na sociedade atual e são cada vez mais visíveis. A quebra acentuada e contínua dos índices de fecundidade, a elevada taxa de divórcios, a desertificação, o desemprego, os índices de abandono e a falta de aproveitamento escolar, são apenas algumas das consequências que já podemos observar.

Toda esta insustentabilidade criada tem depois consequências ao nível da sustentabilidade das próprias medidas de política assistencial, pois quanto mais famílias a necessitar de política assistencial existirem, maior a dificuldade desse apoio ser convenientemente prestado, não só por serem necessários mais recursos, mas também por o número de famílias a contribuir para a existência desses recursos ser cada vez menor.

Importa assim apostar na prevenção e trabalhar para construir uma sociedade que impeça mais famílias e consequentemente mais pessoas, de caírem numa espiral de degradação social.

Por outro lado, medidas avulsas, representam sempre o dispêndio de recursos, perdem a eficiência e raramente produzem o efeito desejado. Torna-se assim

imperativo a adoção de um plano com uma visão integradora e transversal das medidas a adotar que valorize os investimentos que vierem a ser considerados necessários.

As famílias numerosas dão um contributo importante para a coesão social e para a sustentabilidade que também importa conhecer e reconhecer. Elas são um espaço privilegiado para o desenvolvimento da partilha, solidariedade, generosidade e entajuda. Para além disso, sendo necessário um índice sintético de fecundidade de 2,1 para que seja feita a renovação das gerações, isto significa que só as famílias com 3 ou mais filhos contribuem para a necessária reposição da população, impedindo a insustentabilidade do amanhã. É por isso que, um pouco por toda a Europa, numa conjuntura de grave défice demográfico, a opção mais adotada é a de dar um forte apoio às famílias a partir do terceiro filho.

A adoção da avaliação da capacidade financeira de uma família através do rendimento e a criação de bonificações por filho em grelhas de avaliação para concessão de apoios, são dois aspetos essenciais do domínio da equidade, que devem estar vertidos na política prosseguida.

Assim, as medidas de ação sugeridas por este Observatório têm por base dois princípios:

1. A construção de uma política integrada de apoio à família
2. O reforço dos apoios às famílias numerosas

No pressuposto de que as medidas adotadas não sejam avulsas sugere-se a adoção dos seguintes passos:

1. Compromisso ao nível do Presidente da Autarquia
2. Valores familiares integrados na missão da Autarquia
3. Nomeação de um responsável pelo Plano
4. Estudo estatístico de dados sobre a realidade das famílias na Autarquia
5. Levantamento e hierarquização dos problemas existentes:

- a. Seleção de indicadores gerais
- b. Estudo das necessidades concretas das famílias da Autarquia
6. Elaboração de um plano de ação
 - a. Escolha das medidas de política de família a adotar
 - b. Construção da sua execução
 - c. Definição de uma calendarização
7. Avaliação prospetiva de resultados e estudo da adequação das políticas adotadas
8. Divulgação das políticas e das ações adotadas
 - a. Plano apresentado pelo Presidente da Autarquia
 - b. Elaboração de Relatório Anual de acompanhamento
9. Estimulo à adoção de boas práticas de responsabilidade familiar de empresas, instituições e organismos locais com o objetivo de construir uma cultura local de família pela:
 - a. Divulgação das boas práticas existentes
 - b. Promoção de parcerias e prémios

A adoção destes passos, deve ser preferencialmente integrada nos mecanismos próprios da Autarquia já existentes, não devendo de per si constituir um acréscimo de burocracia.

SÍNTESE DE MEDIDAS

A – Áreas de Atuação

No âmbito das medidas concretas a adotar o observatório identificou as que a seguir se enunciam e cuja adoção nos respetivos planos locais é sugerida:

A.1. Apoio à Maternidade e Paternidade

- A.1.1. Promover a formação conjugal (1) existência de ações de formação de entre 1 e 4 horas ou (2) existência de ações de formação de mais de 4 horas disponíveis para todas as famílias que incluam, nomeadamente, os seguintes módulos: gestão do orçamento familiar, gestão do tempo e organização pessoal, afetividade e comunicação, conflito e resolução de problemas, relação com família alargada e amigos);
- A.1.2. Promover a formação parental (existência de um plano anual de formação de entre 8 a 10 horas disponível para todas as famílias que inclua, nomeadamente, os seguintes módulos: preparação para o nascimento, desenvolvimento e estimulação infantil, estilos parentais e práticas educativas, gestão e comunicação dos afetos, interação escola/família);
- A.1.3. Prestar apoio jurídico na área da família (existência de um gabinete de apoio jurídico disponível para todas as famílias que funcione em regime de horário definido e com continuidade em função da procura);
- A.1.4. Promover a criação de Redes Familiares (grupos de 5 a 7 famílias que reúnem numa base mensal para, entre si, conversarem sobre temas que considerem relevantes nomeadamente com recurso ao método do caso);
- A.1.5. Promover a criação de grupos de desenvolvimento infantil ou Grupos Aprender, Brincar e Crescer_(constituição de grupos de crianças até aos 4 anos que frequentando ou não o ensino formal, se reúnem em conjunto com os seus cuidadores para, com a ajuda de um monitor com formação adequada, realizarem em conjunto atividades de desenvolvimento infantil);

- A.1.6. Apoiar o nascimento de cada criança do concelho através de entrega de cabazes e/ou vales a descontar no comércio;
- A.1.7. Disponibilizar rede de ajudantes familiares na área da infância para famílias com crianças até aos três anos;
- A.1.7. Disponibilizar bolsa de baby-sitters para a guarda de crianças até aos 12 anos;
- A.1.8. Índice Sintético de Fecundidade no ano a que o inquérito respeita;
- A.1.9. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

A.2. Apoio às Famílias com necessidades especiais

- A.2.1. Apoiar domiciliariamente, quer através de apoio direto da autarquia, quer através do apoio a instituições de apoio domiciliário, as famílias com pessoas em situação de fragilidade social, doentes crónicos, deficientes e idosos, de iniciativa própria ou apoiando iniciativas locais;
- A.2.2. Disponibilizar serviços de acompanhamento familiar em situações de crise (idosos, desemprego, viuvez, separação/divórcio doença súbita ou crónica) ;
- A.2.3. Disponibilizar serviços de obras, adaptações e pequenos arranjos no domicílio a famílias com fragilidade social (idosos, viuvez, separação/divórcio doença súbita ou crónica);
- A.2.4. Apoio à fixação de residência para famílias oriundas de outros concelhos;
- A.2.5. Disponibilizar programas de apoio a famílias imigrantes, que incluam medidas como centro Local de Apoio ao Imigrante, bolsas de estudo para jovens imigrantes, ações de informação, programa de alfabetização, apoio na tradução de documentos, doação de bens alimentares;
- A.2.6. Assegurar a existência e a manutenção de unidades residenciais para pessoas em situação de fragilidade social, doentes crónicos, deficientes e idosos;

A.2.7. Iniciativas de apoio a pessoas em situação de fragilidade social, através de nomeadamente, doação de géneros alimentares e medicamentos, apoio ao pagamento de contas e loja social;

A.2.8. Outras Iniciativas – medidas dentro desta área que não se encontram contempladas nos números anteriores mas que se destacam pela sua inovação/pertinência.

A.3. Serviços Básicos

A.3.1. Disponibilizar uma Tarifa Familiar* da Água;

A.3.2. Disponibilizar uma Tarifa Familiar* de Saneamento;

A.3.3. Disponibilizar Tarifa Familiar* de Resíduos Sólidos e Urbanos;

A.3.4. Disponibilizar uma Tarifa Social** da Água;

A.3.5. Disponibilizar uma Tarifa Social** de Saneamento Básico;

A.3.6. Disponibilizar Tarifa Social** de Resíduos Sólidos e Urbanos;

A.3.7. Desenvolver iniciativas ou projetos que possibilitem a redução dos custos de energia, que assentem num cálculo proporcional ao número de membros da família.

*que tenha em conta o consumo *per capita* para construção dos escalões

** que tenha em conta o rendimento *per capita*

A.4. Educação e Formação

A.4.1. Apoiar os transportes escolares, para além dos 3/4 kms legalmente previstos, que se revelem importantes no quotidiano das famílias do Município. Este apoio deve priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, em função do número de filhos independentemente do rendimento e os residentes no concelho.

A.4.2. Apoiar as refeições escolares, através da sua disponibilização a custos mais reduzidos. Este apoio deve priorizar as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, atender ao número de filhos independentemente do rendimento e dando prioridade aos residentes no concelho;

A.4.3. Fomentar em todas as escolas do Município a apoiar as famílias através da oferta de kits de material escolar e de livros de exercícios. A entrega deste deve priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, deverá ainda atender ao número de filhos e os residentes no concelho;

A.4.4. Em colaboração com os jardins de infância e escolas do Município entregar anualmente um pacote base de material escolar (canetas, lápis, borracha, régua, material desenho, etc) a todos os alunos para utilização na escola;

A.4.5. Apoiar a criação e/ou dinamização de atividades extracurriculares locais, sempre que possível através de parcerias com os pais, professores e entidades locais, no âmbito da música, desporto, informática, salas de estudo, etc, sem esquecer as relacionadas com a cultura e o modo de vida local, a custos comportáveis e com condições especiais para aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, ter em conta o número de filhos com descontos progressivos e serem residentes do concelho.

A.4.6. Disponibilizar formas de apoio/acompanhamento a crianças com dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais. Devem priorizar aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, ter em conta o número de filhos com descontos progressivos e os residentes do concelho;

A.4.7. e A.4.8 Apoio à criação ou dinamização de atividades nas férias e/ou campos de férias a custos comportáveis e com condições especiais para aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, ter em conta o número de filhos com descontos progressivos e os residentes do concelho;

A.4.9. Promover bolsas de estudo, em especial nos ensinos profissional e superior, sujeitos à obrigatoriedade de não reprovação. A concessão das bolsas deve priorizar

aqueles que têm insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, ter em conta o número de filhos e os residentes do concelho;

A.4.10. Incentivar a criação de estágios em empresas locais;

A.4.11. Incentivar a aprendizagem dos pais e avós ao longo da vida;

A.4.12. Coordenar, participar ou apoiar projetos de inovação pedagógica, nos agrupamentos de escola no âmbito da sua autonomia escolar;

A.4.13. Caso existam creches e jardins de infância da responsabilidade da autarquia, priorizar aqueles que têm insuficiência económica, em função do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e ter em conta o número de filhos.

A.4.14. Investir na criação de novos lugares em creches e jardins de infância, caso exista necessidade para cobrir a procura existente;

A.4.15. Assegurar a criação de novos lugares em escolas de ensino básico, caso exista necessidade para cobrir a procura existente;

A.4.16. Implementar um programa de “pedi-bus” para levar à escola, em segurança, as crianças que, morando próximo não estão integradas nos transportes escolares;

A.4.17. Implementar um programa de “bike to school” ou “ciclismo para todos” para levar à escola, em segurança, as crianças que, morando próximo não estão integradas nos transportes escolares;

A.4.18. Implementar mecanismos de avaliação da qualidade da oferta educativa no Concelho, assim como divulgar essa informação junto das famílias.

A.5. Habitação e Urbanismo

A.5.1. Cálculo do valor do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis que tenha em consideração não só o número de m² da habitação mas também o número de elementos que nela residem numa lógica *per capita*;

A.5.2. Conceber uma política formal de apoio à habitação especialmente direcionada para as famílias com filhos e em função do seu número;

A.5.3. Monitorizar a existência no parque habitacional do Município de uma percentagem de fogos para famílias numerosas, nomeadamente através da análise das tipologias e áreas das casas disponíveis no mercado a cada momento;

A.5.4. Apoiar a construção de raiz (comparticipação, atribuição de lotes, disponibilização de materiais de construção, ...) priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;

A.5.5. Apoiar a recuperação de habitações degradadas (comparticipação, projetos de Arquitetura, disponibilização de materiais de construção,...) priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;

A.5.6. Apoiar o arrendamento priorizando ou criando condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;

A.5.7. Criar descontos nas taxas municipais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência, os idosos e em função do número de filhos;

A.5.8. Assegurar a existência infraestruturas de apoio à vida familiar de proximidade acessíveis de forma pedonal;

A.5.9. Construir uma política de arruamentos com medidas de redução do perigo rodoviário.

A.6. Transportes

A.6.1. Implementação de um sistema integrado de mobilidade, com o mínimo custo de investimento e de exploração, que permita diminuir o uso do transporte individual, através do incentivo a modos de deslocação ativos, como a pé e de bicicleta, e, que

simultaneamente, garanta a adequada mobilidade das populações, promova a inclusão social, a competitividade, a qualidade de vida urbana e a preservação do património histórico, edificado e ambiental e que seja menos onerosos para as famílias;

A.6.2. Promover a existência de bilhetes de família para deslocações avulsas, com um custo fixo por família independentemente do número de elementos do agregado familiar;

A.6.3. Criar descontos nos bilhetes diários e nos passes mensais crescentes com o número de elementos da família e com condições especiais para as famílias com insuficiência económica, através do rendimento *per capita*, os portadores de deficiência e com descontos progressivos em função do número de filhos;

A.6.4. Disponibilizar bicicletários públicos junto às entradas mais usadas das seguintes tipologias: edifícios habitacionais, estabelecimentos de ensino, equipamentos públicos, edifícios públicos, pontos de interesse relevantes e estações e interfaces de transportes coletivos.

A.7. Saúde

A.7.1. Promover estilos de vida saudáveis;

A.7.2. Promover a existência de programas de diagnósticos familiares de saúde pública;

A.7.3. Promover o envelhecimento ativo;

A.7.4. Apoio financeiro de despesas médicas das famílias, que embora sejam de grande importância para a saúde pública, não são comparticipadas pelo Governo Central, tais como medicamentos, vacinas, tratamentos e próteses dentários e oftalmológicos.

A.7.5. Promover iniciativas de apoio às questões de saúde mental.

A.8. Cultura, Desporto, Lazer e Tempo Livre

A.8.1. O Município deverá criar bilhetes de família em todos os eventos e ofertas culturais, desportivas e recreativas que dependam diretamente ou por concessão da

autarquia. O bilhete família deverá ter um custo fixo por família independentemente do número de filhos;

A.8.2. Em todos os eventos e ofertas culturais, desportivas e recreativas que dependam diretamente ou por concessão da autarquia que não sejam gratuitos, deverá ainda ser contemplada a existência de descontos progressivamente crescentes em função do número de elementos do agregado familiar, assim como descontos específicos para famílias numerosas;

A.8.3. Fomentar nas coletividades a criação de bancos de material desportivo e musical para permitir a sua reutilização ano após ano por diferentes alunos;

A.9. **Cooperação, relações institucionais e participação social**

A.9.1. Facilitar a articulação de creches e jardins de infância com os centros de dia para idosos através da dinamização de atividades conjuntas;

A.9.2. Dinamizar iniciativas que promovam a convivência interfamiliar e intergeracional de vizinhança;

A.9.3. Enquadrar a utilização de voluntários nos serviços sociais de entreatajuda da autarquia;

A.9.4. Promover protocolos de colaboração com instituições de apoio locais de forma a prestar às famílias serviços de apoio integrados.

A.10. **Outras Iniciativas**

A.10.1. Optar pela devolução de uma parte ou do valor total da receita de IRS às famílias;

A.10.2. Criar medidas adicionais de apoio às famílias que não se encontrem previstas em nenhuma das áreas anteriores.

B - Facilitadores

B.1. Divulgação

Os Municípios deverão assegurar uma ampla divulgação de todas as medidas tomadas no âmbito da Política de Família que desenvolvem.

Para tal deverão ser utilizados todos os meios de comunicação ao dispor da autarquia para informar as famílias municipais de todos os apoios que estão ao seu alcance, facilitando a sua consulta e agilizando o seu acesso, através de procedimentos simples que deverão também ser amplamente divulgados.

B.2. Cartão de Família Numerosa

Os municípios deverão criar cartões de família numerosa que agreguem todas as medidas por eles criadas que visem despenalizar e apoiar estas famílias.

Estes cartões além de constituírem um instrumento impulsionador de medidas neste âmbito, poderão dar um contributo muito positivo na simplificação dos procedimentos de acesso às medidas criadas.

B.3. Avaliação

Os municípios deverão fazer a avaliação do impacto das medidas implementadas recorrendo aos instrumentos de avaliação que se mostrem adequados.

B.4. Capitação

Quando seja necessário calcular a capacidade financeira da família, a fórmula utilizada deverá ser o rendimento a dividir pelo número de membros da família no mesmo domicílio fiscal.

B.5. Gabinete de Apoio à Família/Loja da Família

Criação de um gabinete que integre todas as valências como por exemplo, aconselhamento, mediação, apoio jurídico, apoio social.

C – Apoio das Autarquias aos Funcionários Autárquicos

Para que os municípios se convertam em familiarmente responsáveis para com os seus funcionários autárquicos sugere-se a adoção dos seguintes passos:

1. Declaração do Presidente da Autarquia assumindo o caminho de crescente responsabilidade familiar em relação aos seus colaboradores e funcionários;
2. Nomeação de um responsável pela conciliação entre família e trabalho
3. Elaboração de um diagnóstico da situação atual da autarquia no que respeita à sua relação com as responsabilidades familiares dos seus colaboradores
4. Recolha de informação sobre as necessidades familiares dos funcionários:
 - a. Estudo de indicadores
 - b. Questionários
 - c. Entrevistas (individuais e de grupo)
5. Elaboração de um plano de ação
 - a. Escolha de facilitadores
 - b. Desenho de políticas
 - c. Construção de um manual para aplicação de boas práticas
 - d. Políticas flexíveis com vantagens para ambas as partes
 - e. Acordo entre responsáveis e empregados
6. Formação dos quadros da autarquia sobre responsabilidade familiar
7. Integração dos valores familiares na missão da autarquia

8. Divulgação das políticas e das ações adotadas
 - a. Anúncio pelo Presidente da Câmara
 - b. Comunicação escrita a todos os funcionários
 - c. Sistema de comunicação interna contínua: folhetos, intranet, etc
9. Avaliação da utilização/adaptação das políticas